



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

Aos dezoito dias do mês de janeiro ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, com CEP 11850-000, CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinícius Brandão de Queiróz**, portador da cédula de identidade RG nº 45.\*\*\*.\*\*\*-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.\*\*\*.\*\*\*-27, RESOLVE registrar os preços da empresa **G P DA SILVA LOJA DE VARIEDADES**, CNPJ nº 09.015.535/0001-00, localizada à Rua Prefeito Isidoro Leite, 65, Centro, Miracatu/SP, com CEP 11.850-000, Tel. Cel. (13) 99\*\*4-9382, e-mail: [bina\\_gps@hotmail.com](mailto:bina_gps@hotmail.com), neste ato devidamente representada por **GIOVANA PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 32.\*\*\*.\*\*\*-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 254.\*\*\*.\*\*\*-27, designada para assinatura da presente ATA, oriundo do **Proc. Admin. nº 6.605/2023**, que é celebrado por **Dispensa de Licitação sob o nº 01/2024**, julgado pelo menor preço, regendo-se nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto da presente ATA é o **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, de acordo com a especificação e quantitativo estimado constante no Proc. Admin. nº 6.605/2023, efetuado pelos Departamentos de Educação e Administração, a saber:

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA 12 (DOZE) MESES		
DEPARTAMENTO	GALÃO DE 20 LITROS	FARDO C/ 12 GARRAFAS 500ML
EDUCAÇÃO	150	300
ADMINISTRAÇÃO	672	506
<b>TOTAL</b>	<b>822</b>	<b>806</b>

ÁGUA MINERAL - G P DA SILVA LOJA DE VARIEDADES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GALÃO DE 20 LITROS	822	R\$ 12,50	R\$ 10.275,00
02	FARDO C/ 12 GARRAFAS 500ML	806	R\$ 13,50	R\$ 10.881,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 21.156,00</b>

1.2. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

#### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número da Nota de Empenho,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

dados bancários para pagamento em conta da empresa, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

**2.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**2.3.** O valor de **R\$ 21.156,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta e seis reais)**, permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ATA.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**3.1.** A detentora assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto da presente ATA.

a) A inadimplência da detentora da ATA, com referência aos cargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ATA.

**3.1.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente;

**3.2.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.3.** Manter durante toda a vigência da ATA, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

**3.4.** A entrega do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da detentora, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**4.1.** As diretorias de Educação e Administração são as gestoras do contrato, sendo responsável pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa para as devidas providências;

**4.2.** Preparar e instruir para pagamento a fatura apresentada e destinar ao setor competente para fins de pagamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 4.3. Acompanhar a execução do empenho, fiscalizar, conferir e avaliar os objetos deste contrato;
- 4.4. Comunicar à detentora da ATA eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 4.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela detentora;
- 4.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

### 5. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame, da ATA ou contrato administrativo eventualmente firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### 6. DO CRÉDITO

6.1. Todas as despesas oriundas desta ATA correrão por conta da dotação orçamentária:

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU</b>		NOTA	ANO
RESOFT		9	2024
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		11/01/2024	235
Fonte de Recurso:	05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	USUÁRIO HEBER.LCA	
Aplicação:	282 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:	1 - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1/2024	31/12/2024
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	
Unid. Orçamentária:	07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Outros/Não Aplicável	
Unid. Executora:	01 MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS		
Função:	12 EDUCAÇÃO		
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0005 EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade:	2023 Manutenção dos Serviços Educacionais		
Categ. Econômica:	3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO		
Elemento Despesa:	30 MATERIAL DE CONSUMO		
SubElemento:	7 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
RESOFT		10	2024
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		11/01/2024	57
Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO HEBER.LCA	
Aplicação:	110 - GERAL	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		1/2024	31/12/2024
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	
Unid. Orçamentária:	04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Outros/Não Aplicável	
Unid. Executora:	01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função:	04 ADMINISTRAÇÃO		
SubFunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO		
Projeto/Atividade:	2001 Manutenção do Departamento		
Categ. Econômica:	3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO		
Elemento Despesa:	30 MATERIAL DE CONSUMO		
SubElemento:	7 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da detentora da ATA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

7.4. A detentora deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

7.5. À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante a vigência da ATA deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações e sanções administrativas estão esculpidas do art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.2.1. Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**8.2.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a) Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- b) Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a detentora ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- c) A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura da presente ATA, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

## 9. DA RESCISÃO:

**9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os estabelecidos abaixo:

- 9.1.1.** A detentora da ATA falir, entrar em concordata, dissolução, liquidação ou falecimento;
- 9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 9.1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias para fornecimento do objeto da presente ATA, sem a devida comprovação de força maior;
- 9.1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 9.1.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.6.** A Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à detentora as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## 10. DA VIGÊNCIA DA ATA

**10.1.** A ATA terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, (19/01/2024 a 19/01/2025).

## 11. DO REGIME JURÍDICO:

**11.1.** O presente instrumento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado a Dispensa de Licitação nº 01/2024 – Processo nº 6.605/2023, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023, normas e princípios gerais dos contratos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página (<https://www.miracatu.sp.gov.br>) e no portal [compras.gov.br](http://compras.gov.br), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 174 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

### 14. DO FORO:

14.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ATA, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu/SP, 19 de janeiro de 2024.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ  
PREFEITO MUNICIPAL

G P DA SILVA LOJA DE VARIEDADES  
CNPJ Nº 09.015.535/0001-00  
GEOVANA PEREIRA DA SILVA  
CPF Nº 254.\*\*\*.\*\*\*-27

#### GESTORAS DA ATA

JULIE MORAES SILVA  
CPF Nº 388.\*\*\*.\*\*\*-35

DIR. DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO

FABIANA PRADELA SALES  
CPF Nº 329.\*\*\*.\*\*\*-22

DIR. DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**DETENTORA DA ATA:** G P DA SILVA LOJA DE VARIEDADES

**CNPJ n°** 09.015.535/0001-00

**ATA SRP N°** 13/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 19/01/2024 à 19/01/2025

**VALOR:** R\$ 21.156,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta e seis reais)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°** 01/2024 – **PROCESSO N°** 6.605/2023

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail:  
[juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

Miracatu/SP, 19 de janeiro de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

### RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

#### Pelo contratante:

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Fabiana Pradela Sales

**Cargo:** Diretora do Departamento de Administração

**CPF:** 286.\*\*\*.\*\*\*-03

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Julie Moraes Silva

**Cargo:** Diretora do Departamento de Educação

**CPF:** 388.\*\*\*.\*\*\*-35

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### Pela detentora:

**Nome:** Geovana Pereira da Silva

**Cargo:** Proprietária

**CPF:** 254.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**DETENTORA DA ATA:** G P DA SILVA LOJA DE VARIEDADES

**CNPJ n°** 09.015.535/0001-00

**ATA SRP N°** 13/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 19/01/2024 à 19/01/2025

**VALOR:** R\$ 21.156,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta e seis reais)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°** 01/2024 – **PROCESSO N°** 6.605/2023

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JOSÉ CARLOS RIBEIRO JÚNIOR
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, 19 de janeiro de 2024.

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO JÚNIOR**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**